



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0338/2024

“Estabelece diretrizes para o incentivo ao uso do Framework FIWARE como padrão de interoperabilidade para sistemas de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.”

Autor: Deputado Matheus Cadorin

Relator: Deputado Tiago Zilli

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei nº 0338/2024, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que tem por objetivo incentivar o uso do Framework FIWARE como padrão de interoperabilidade para sistemas de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente do dia 16 de julho de 2024. No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, aprovou-se requerimento de diligência, em reunião do dia 8 de outubro de 2024, com expedição de ofícios para a Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE) e para a Secretaria de Estado da Casa Civil para coleta de manifestações técnicas da Secretaria de Estado da Administração (SEA), bem como de outros órgãos competentes.

Em resposta, aportaram aos autos manifestações que destacaram a convergência da proposta com os encaminhamentos de tecnologia da informação e comunicação do Estado e recomendaram a inclusão de artigo específico para regulamentação, sugestão acatada por esta Casa Legislativa



através de emenda aditiva aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça em reunião do dia 25 de fevereiro de 2025.

Na Comissão de Finanças e Tributação, foi colhida manifestação da SEF em resposta a diligência aprovada, a qual consignou que o projeto não cria despesa obrigatória; registrou-se, ademais, que o FIWARE é plataforma de código aberto, fator indutivo de menor custo em relação a soluções proprietárias.

Seguindo o trâmite, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, conforme o rito regimental, em que a recebi para relatar.

É o relatório.

II – VOTO

No âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, a análise deve considerar a aderência da proposição ao interesse público, conforme previsto nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno.

A proposição estabelece diretrizes para a adoção do Framework FIWARE, tecnologia aberta e interoperável já em uso no Estado e alinhada a práticas internacionais de modernização. A iniciativa fortalece a eficiência e a transparência da gestão pública, assegura melhor integração entre sistemas e incentiva inovação e empreendedorismo no setor tecnológico, tudo isso sem impor custos adicionais obrigatórios ao erário.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 80 e 144, III, do Rialesc, **voto**, no âmbito da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0338/2024, com a Emenda Aditiva** apresentada na CCJ, por estar em consonância com o interesse público.



Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator